



Órgão Oficial Eletrônico - 3043  
Campo Mourão - Sexta-feira - 21/06/2024

Atos da Administração Indireta:

# PREVISCAM

## Conselhos de Administração e Fiscal da PREVISCAM

1                   **ATA DA 208ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE**  
2                   **ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA PREVISCAM**  
3   Ata da 208ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal da  
4   PREVISCAM, realizada aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e  
5   quatro (20/06/2024), marcada para às oito horas e trinta minutos, na sala de  
6   reuniões da **PREVISCAM**, sito à Rua Roberto Brzezinski, 979 - Centro, para fins de  
7   controle adicional o evento ora relatado constitui a **5ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 1º**  
8   **MANDATO DOS CONSELHOS DA PREVISCAM – GESTÃO 2024/2026**, com a  
9   composição de membros designados pelo Decreto nº 10.769, de 30 de janeiro de  
10   2024. **Cumprindo o rito de verificação do quórum regulamentar**, a Presidente do  
11   Conselho de Administração procedeu a confirmação de presença dos seguintes  
12   membros: **Para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Josiane Flores Munis da**  
13   **Silva** – Representante do **SINDISCAM**; **Lourdes Gadotti de Campos** –  
14   Representante dos Servidores Inativos; **Josmar de Campos Gonçalves** –  
15   Representante da **ASSERCAM**; **Luiz Fernando Vila Nova Freitas** – Representante  
16   do Poder Legislativo; **Adriana Borges de Araújo Smaha** – Representante do Poder  
17   Executivo e **Silvane Bottega** – Superintendente da **PREVISCAM**. **Para o**  
18   **CONSELHO FISCAL - Aline Cristina Ambrósio** – Representante do **SINDISCAM**;  
19   **Adail João dos Santos** – Representante dos Servidores Inativos; **Claudio Teles**  
20   **Lima** – Representante da **ASSERCAM**; **Elias da Silva** – Representante do Poder  
21   Legislativo e **Sérgio Luís Vieira** – Representante do Poder Executivo. Às oito horas  
22   e trinta e nove minutos, confirmado o quórum regimental para os dois Conselhos, a  
23   Presidente do Conselho de Administração - **Josiane Flores Munis da Silva**,  
24   declarou instalada e aberta a reunião, em seguida fez a leitura da pauta e ordem de  
25   deliberação, aprovada como segue: **1) Apresentação dos Balancetes do mês de abril**  
26   **de 2024; 2) Adequação da Lei Municipal nº 4.310/2022; 3) Análise da consulta sobre**  
27   **alterações na Lei Complementar nº 66/2021; 4) Informes e 5) Tema Livre. Abrindo a**  
28   **pauta**, o Senhor Floriano Czachorowski Júnior, Contador da **PREVISCAM**, passou a  
29   apresentar o Balancete de **abril/2024 - 1) Total Geral em Caixa R\$ 261.188.362,19**,  
30   sendo: **2) Receita Geral R\$ 6.183.991,34 e 3) Despesa Geral R\$ 5.587.888,06;**  
31   **4) Total Fundo Financeiro em Caixa R\$ 6.162.506,87**, sendo: **5) Receita R\$**  
32   **1.017.316,22, 6) Interferência Financeira R\$ 2.000.400,00 e 7) Despesa R\$**  
33   **3.289.570,23; 8) Total Fundo Previdenciário em Caixa R\$ 250.796.149,06**, sendo:  
34   **9) Receita R\$ 4.941.178,64 e 10) Despesa R\$ 2.072.035,90; 11) Total Taxa**

A.F.      [assinatura]      [assinatura]      [assinatura]      [assinatura]      1



### Conselhos de Administração e Fiscal da PREVICAM

35 Administrativa em Caixa R\$ 3.724.650,03, sendo: **12)** Receita de R\$ 225.496,48 e  
36 **13)** Despesa R\$ 226.281,93; **14)** Total das Consignações em Caixa R\$ 505.056,23;  
37 **15)** Rentabilidade líquida positiva dos investimentos de R\$ 81.982,24. Não se  
38 registrou questionamentos sobre os registros contábeis e os membros do  
39 **CONSELHO FISCAL** deliberaram pela aprovação do Balancete do mês de abril de  
40 2024. No **item dois da pauta**, Silvane Bottega, Superintendente da **PREVICAM**,  
41 inicia esclarecendo sobre a necessidade se fazer adequação na redação da Lei  
42 Municipal nº 4.310, de 21 de junho de 2022, que **Altera, acresce e revoga**  
43 **dispositivos da Lei nº 2.493, de 08 de outubro de 2009, que "Dispõe sobre o**  
44 **equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do**  
45 **Município de Campo Mourão, e dá outras providências."**, conhecida como a Lei  
46 da Compra de Vidas. Se observa no texto projetado, especificamente no artigo 3º da  
47 referida Lei, que inclui o custeio de benefícios de aposentados que migraram para o  
48 **FUNDO PREVIDENCIÁRIO**, esse artigo conta com quatro parágrafos, o § 4º,  
49 assegura o repasse integral dos valores anuais estimados, independente da efetiva  
50 arrecadação com o Imposto de Renda Retido na Fonte - **IRRF** dos servidores ativos,  
51 aposentados e pensionistas municipais, porém, no § 2º, autoriza a transferência  
52 para o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO** do valor correspondente a 60% do **IRRF** da  
53 Administração Pública Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo, sem  
54 mencionar que trata da arrecadação com Imposto de Renda Retido na Fonte dos  
55 servidores ativos, aposentados e pensionistas municipais. O debate do assunto  
56 ocorre a partir da modificação jurídico-administrativa na arrecadação do **IRRF** por  
57 força da Normativa da Receita Federal do Brasil em 2023, que impôs verificar a  
58 redação da Lei Municipal nº 4.310, de 21 de junho de 2022. A Superintendente  
59 reforça que a alteração necessária diz respeito, exclusivamente, ao artigo 3º, da Lei  
60 da Compra de Vidas e objetiva adequar o texto do § 2º, exatamente como descrito  
61 no § 4º, permanecendo inalterados os demais dispositivos e o Anexo Único da citada  
62 lei, considerando que as estimativas de transferência dos valores anuais da receita  
63 do **IRRF** para o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO** estão baseadas no imposto de renda  
64 dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, sendo que os valores de  
65 retenção do referido imposto decorrentes de **OUTROS RENDIMENTOS**, se refere a  
66 prerrogativa nova, portanto, não contemplada na formulação das estimativas  
67 realizadas em 2022. Em consulta informal ao Atuário e ao Secretário Municipal de  
68 Finanças e Orçamento, esses corroboram para que o texto legal em debate seja

*[Handwritten signatures and initials]*



### Conselhos de Administração e Fiscal da PREVICAM

69 aperfeiçoado. De modo que a proposta é para elaboração de Projeto de Lei - PL,  
70 alterando o § 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.310, de 21 de junho de 2022,  
71 para passar a vigorar com a seguinte redação: **Para o atendimento da finalidade**  
72 **prevista no “caput” deste artigo, fica autorizada a transferência à PREVICAM**  
73 **de 60% (sessenta por cento) do fluxo anual total, livre de vinculações**  
74 **constitucionais e legais, relativo à receita do Imposto de Renda Retido na**  
75 **Fonte - IRRF - dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, da**  
76 **Administração Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo, com**  
77 **vencimento a partir do exercício de 2021 e o que vier a ser recebido até o**  
78 **exercício de 2056.** Em discussão, **Josmar de Campos Gonçalves** –  
79 Representante da **ASSERCAM** comentou que a adequação na lei não altera nada  
80 em repasse e pode ser feita. **Aline Cristina Ambrósio** – Representante do  
81 **SINDISCAM** destaca que se trata apenas de adequação de redação. A Presidente  
82 coloca a matéria em votação que é aprovada por unanimidade pelo **CONSELHO DE**  
83 **ADMINISTRAÇÃO**. Para o **item três da pauta**, a Senhora **Josiane Flores Munis**  
84 **da Silva**, pede a Conselheira **Adriana Borges de Araújo Smaha** que assuma a  
85 apresentação do assunto. Adriana relata que, com relação à Indicação Legislativa nº  
86 357/2024, que **“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 66, de 23 de**  
87 **dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social**  
88 **do Município de Campo Mourão - RPPS de que trata o artigo 40 da**  
89 **Constituição Federal, e dá outras providências.”**, de autoria do Vereador Paulo  
90 Cesar Pilatte. Que por solicitação do Conselho de Administração da **PREVICAM**,  
91 questionou a Procuradora-Geral, Dra. Alessandra, sobre a possibilidade de alteração  
92 da Lei Complementar nº 66, de 23 de dezembro de 2021, haja vista o período  
93 eleitoral, considerando que, de certa forma, trata-se de benefício concedido ao  
94 servidor. Ressaltou ainda, que tal dispositivo já foi adequado na legislação federal, e  
95 o Município estaria, então, apenas adequando a lei municipal à regra federal.  
96 Também indagou, ao exemplo desse caso, sobre a possibilidade, se houvessem  
97 outras questões para serem adequadas na lei municipal, para aproveitar o trâmite do  
98 projeto de lei. A orientação recebida da **PROGE** foi no sentido de que não há  
99 impedimento legal, em ano eleitoral, quando se tratar apenas de adequação da lei  
100 municipal ao disposto em lei estadual ou federal, mesmo em caso de favorecimento  
101 ao servidor público. Logo, cabe ao Conselho de Administração definir quais as  
102 necessidades mais urgentes e montar uma proposta de alteração de lei. Em



### Conselhos de Administração e Fiscal da PREVICAM

103 discussão, ficou decido pela formação de um **GRUPO DE TRABALHO** para análise  
104 da Lei e a elaboração das propostas de alterações. **Adriana Borges de Araújo**  
105 **Smaha** – Representante do Poder Executivo propõe que seja um Grupo permanente  
106 para analisar novas demandas relativas a legislação previdenciária. Para a primeira  
107 formação do **GRUPO DE TRABALHO** serão designados os seguintes membros:  
108 **Silvane Bottega, Josiane Flores Munis da Silva, Adriana Borges de Araújo**  
109 **Smaha e Sérgio Luís Vieira**. Cumprido o **item três da pauta**, em informes, não  
110 houve manifestação. **Para o último item da pauta**, tema livre, não se registrou  
111 nenhum inscrito na aprovação da pauta. **Em orientações preparatórias para**  
112 **finalização da reunião**, às nove horas e vinte e quatro minutos, a Presidente do  
113 Conselho de Administração, reconheceu como exaurida a pauta de deliberação e  
114 solicita que os Conselheiros permaneçam no recinto aguardando que o Secretário  
115 proceda a revisão do texto já digitado, e em ato contínuo, faça a leitura para  
116 discussão, aprovação e disponibilização do documento final a ser assinado. Nada  
117 mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho de Administração, declarou  
118 encerrada a reunião às nove horas e trinta e seis minutos, eu, Sérgio Luís Vieira,  
119 **PRIMEIRO SECRETÁRIO DOS CONSELHOS**, lavrei a presente ata que após lida,  
120 discutida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros presentes.

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

122 LOURDES GADOTTI DE CAMPOS \_\_\_\_\_  
123 JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES \_\_\_\_\_  
124 JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA \_\_\_\_\_  
125 LUIZ FERNANDO VILA NOVA \_\_\_\_\_  
126 ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA \_\_\_\_\_  
127 SILVANE BOTTEGA \_\_\_\_\_

#### CONSELHO FISCAL:

129 ADAIL JOÃO DOS SANTOS \_\_\_\_\_  
130 CLAUDIO TELES LIMA \_\_\_\_\_  
131 ALINE CRISTINA AMBROSIO \_\_\_\_\_  
132 ELIAS DA SILVA \_\_\_\_\_  
133 SERGIO LUÍS VIEIRA \_\_\_\_\_  
134 FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR \_\_\_\_\_



Órgão Oficial Eletrônico - 3043  
Campo Mourão - Sexta-feira - 21/06/2024

**PAUTA 208ª - 5ª. REUNIÃO ORDINÁRIA**

**1º MANDATO DOS CONSELHOS DA PREVICAM**

Os **Conselhos de Administração e Fiscal da PREVICAM**, em atenção ao Art. 7º do da Lei nº 4.600/2023, por intermédio de seus Presidentes, vem à presença de Vossa Senhoria **convoca-lo** para reunião ordinária no dia **20/06/2024 (quinta-feira), às 8h e 30min**, a ser realizada na sala de reuniões da PREVICAM **localizado no endereço: Rua Roberto Brzezinski, 979 – Centro**, para tratar dos seguintes assuntos em pauta:

- Apresentação dos Balancetes do mês de abril de 2024;
- Adequação da Lei Municipal nº 4.310/2022;
- Análise da consulta sobre alterações na Lei Complementar de nº 66/2021; • Informes;
- Tema Livre.

Campo Mourão, 18 de junho de 2024

Josiane Flores Munis da Silva - **Presidente do Conselho de Administração**  
Elias da Silva - **Presidente do Conselho Fiscal**

Atos do Poder Legislativo:

## CÂMARA DE VEREADORES

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Poder Legislativo de Campo Mourão, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024, objetivando a “Aquisição de solução Firewall da marca Sophos modelo XGS 136, incluindo comodato de hardware, software, licenças, suporte e treinamento, para uso do Poder Legislativo de Campo Mourão, por um período de 36 (trinta e seis)”, está suspensa temporariamente considerando a necessidade de retificação do Edital no intuito de sanar quaisquer contradições e esclarecer eventuais obscuridades apontadas nos pedidos de esclarecimentos interpostos por empresas interessadas em participar do certame.

A nova data da sessão pública será informada oportunamente nos mesmos meios de divulgação já utilizados. Informações pelo site: <https://camaracampomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> ou pelo telefone: (44) 3518-5050.

Campo Mourão, 21 de junho de 2024.

Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**

